



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 4690/2023

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 013/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL THIAGO FREITAS PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2023, POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DE FESTIVIDADES DO FESTEJO EM SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI.

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Manoel Divino, nº 55 – Centro, CNPJ nº 41.522.111/0001-45, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, Prefeito Municipal, portador do CPF: 839.920.653-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado THIAGO FREITAS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 48.910.333/0001-84, sediada Rua Capitão Bento, 16 – Centro, Caraúbas / RN, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Titular o Sr. Maximiliano Rodrigues Ferreira de Oliveira, CPF nº 700.469.164-67, RG 0033212335 ITEP / RN, celebram entre si o presente CONTRATO, conforme estabelecido no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023** nos autos do Processo Administrativo nº 4690/2023, com fundamento no Art. 25, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de banda musical Thiago Freitas para apresentação a ser realizada no dia 18 de setembro de 2023, por ocasião do encerramento de festividades do festejo em São José do Divino - PI.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor total do presente CONTRATO é de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**.

2.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de São José do Divino-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

2.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

2.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

2.5 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos próprios	13.392.0008.2017.0000 – Apoio as atividades festivas e comemorativas do município	33.90.39 – Serviços de Pessoa Jurídica
	13.392.0008.2032.0000 – Apoio as atividades culturais do município.	

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 60 dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do contratante de acordo com o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Durante a vigência do contrato a **CONTRATADA** obriga-se a:

- Cumprir fielmente os prazos acordados.
- Utilizar profissionais devidamente credenciados para execução dos serviços.
- Realizar a apresentação durante os 120min, conforme proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- a) Cumprir fielmente os prazos acordados;
- b) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- c) Cumprir fielmente as condições de pagamento pactuadas;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 Fica designado o Sr Milton Gomes Machado, portador do CPF nº 395.250.233-20, RG nº: 800.665 SSP-PI, como o fiscal do presente Contrato, Portaria N° 16, de 25 de fevereiro de 2022, o qual acompanhará a execução dos serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 O presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por acordo entre as partes, cabendo à **CONTRATADA** o direito de receber o que lhe for devido até a data da rescisão, pelos serviços realmente prestados.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Integra o Processo Administrativo nº 4690/2023, todas as peças e documentos que compõem o presente Contrato, inclusive a proposta do Contratado, como se aqui estivesse transcrita.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro de Piracuruca, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

10.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**.

E por assim estarem justas e **CONTRATADAS**, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Divino-PI, 21 de agosto de 2023.

### **PELA CONTRANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI**

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PELA CONTRATADA - THIAGO FREITAS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ**  
**48.910.333/0001-84**

\_\_\_\_\_  
**MAXIMILIANO RODRIGUES FERREIRA DE OLIVEIRA**  
CPF 700.469.164-67, RG 0033212335 ITEP / RN  
CONTRATADO